



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**LEI Nº 0685/2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**Autoriza o Município de Riachuelo a firmar Termo de Cooperação com a Sergipe Industrial –SISA, visando estabelecer novo ponto de atendimento odontológico da rede de atenção em saúde bucal do Município e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Riachuelo, estado de Sergipe, no uso de suas legais atribuições**

Faz saber que a Câmara Municipal de Riachuelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Riachuelo autorizado a firmar termo de cooperação com a empresa privada Sergipe Industrial –SISA visando levar atendimento odontológico da rede municipal de saúde aos moradores do povoado Central.

Art. 2º - A empresa Sergipe Industrial assumirá o compromisso de manter por suas próprias expensas sala de atendimento odontológico, insumos e assistente de gabinete odontológico em local de sua escolha no povoado Central.

§ 1º A lista de insumos a serem adquiridos e a regularidade de sua reposição serão discriminados pelo profissional odontólogo responsável pelo gabinete odontológico conforme a necessidade por ele identificada.

§2º É de exclusiva responsabilidade da Sergipe Industrial – SISA a adequação do espaço escolhido e a aprovação do mesmo pelas autoridades pertinentes a exemplo da vigilância sanitária.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**LEI Nº 0685/2021  
DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Art. 3º - O Município de Riachuelo se compromete a fornecer o profissional odontólogo que será o responsável clínico pelo espaço e realizarão atendimento à população.

Art. 4º - Os dias e horários de atendimento, bem como a lista de procedimentos a serem realizadas no local serão definidas pelas partes cooperantes e integrará o termo de cooperação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, em 07 de junho de 2021.

  
**Peterson Dantas Araújo**  
**Prefeito Municipal**



## PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
2430	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	leis
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
lei nº 685/2021	08/06/2021
RESUMO	
LEI Nº 685/2021	

DATA	PUBLICADO POR
07/06/2021	Taynah Lima Fontes